PUBLICADO
Hoje Pentro S.J
Edição 1186
Página 26
Data 20/12/19

LEI Nº 4765

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **PROVOPAR DE IRATI** no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **PROVOPAR DE IRATI,** no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado, indicamos a referida dotação orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.234.		APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
540	3.1.50.43.00.00	1000SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.900,00
541	3.3.50.43.00.00	1000SUBVENÇOES SOCIAIS	99.100,00

Total Suplementação..... 220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal